CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3262-1119 – 3262-3393

Vereador Adilson de Jesus Casagrande

PROJETO DE LEI N°_____/2023

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DOMÉSTICOS COM IDOSOS, A SER REALIZADA ANUALMENTE, NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo a “Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º - A “Semana Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos com idoso” passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Porto Feliz Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões 21, de Setembro de 2023.

Adilson de Jesus Casagrande
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3262-1119 – 3262-3393

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de instituir a campanha educativa de prevenção aos acidentes domésticos com idosos.

“De acordo com a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, um terço da população acima dos 65 anos sofre pelo menos uma queda por ano, proporção que aumenta com o envelhecimento”. Tais acidentes podem ocasionar lesões leves, contusões, torções ou até fraturas, além de provocar, no idoso, o medo de cair novamente.

“Adaptar a casa para essas limitações ou mesmo evitar o uso de objetos que possam representar riscos ajuda a reduzir as chances de acidentes domésticos envolvendo idosos”. (fonte Unimed)

A prevenção a ser praticada através do alcance desta lei, no sentido de sensibilizar para a importância de se adotar certos cuidados com a saúde, proporcionando aos profissionais da área e familiares orientações preventivas que irão ajudar a conter e até mesmo a reduzir os riscos destes acidentes com idosos, no sentido de se obter um lar mais confortável e seguro.

Diante do exposto, apresento para apreciação desta Casa o presente Projeto, na certeza de sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões 21 de Setembro de 2023

Adilson de Jesus Casagrande
Vereador